



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva e outros que por ventura, forem adquiridos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 1.646/2018, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

1.2. As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Às **09 horas** do dia **25 de Julho de 2018**, será aberta à sessão pela Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no edifício da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. Dotação Orçamentária:**SEMOSU**Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000175**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMOSU**Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000177**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMED**Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **12 122 0003 2.004** – Ficha: **0000243**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** “MDE”**SEMED**Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **12 122 0003 2.004** – Ficha: **0000245**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11010000** “MDE”**GABINETE**Órgão: **020** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000016**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**GABINETE**Órgão: **020** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000018**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMUC**Órgão: **029** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **13 122 0003 2.004** – Ficha: **0000466**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMUC**Órgão: **029** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **13 122 0003 2.004** – Ficha: **0000468**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMAG**Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **20 122 0003 2.004** – Ficha: **0000408**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMAG**Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **20 122 0003 2.004** – Ficha: **0000410**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMTADES**Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.066** – Ficha: **0000025**Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”**SEMTADES**Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.066** – Ficha: **0000027**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.064** – Ficha: **0000015**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.064** – Ficha: **0000017**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **102** – Programa de Trabalho: **08 122 0028 2.076** – Ficha: **0000036**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **102** – Programa de Trabalho: **08 122 0028 2.076** – Ficha: **0000038**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **103** – Programa de Trabalho: **08 122 0029 2.083** – Ficha: **0000054**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **103** – Programa de Trabalho: **08 122 0029 2.083** – Ficha: **0000056**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"

5.1. As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

5.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até as **08h30min**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III, que deverá ser entregue separadamente dos Envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação".

6.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1, com firma reconhecida e o Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3. Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá aa Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do ANEXO II, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possuir os devidos poderes da outorga supra.

6.5. Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;

b) Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES, conforme ANEXOS I e II.

7.2. O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3. Visando subsidiar a(s) licitante(s) para apresentação da proposta, deverá ser utilizado o modelo constante do ANEXO IV deste edital e a Tabela de preços originais/similares das peças e acessórios, usada pela AUDATEX, sobre a qual incidirá o desconto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

7.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).**

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral**) OU Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município da Sede da Licitante;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado da (s) empresa (s) ou órgão (s) tomador (es) dos serviços, devidamente assinado (s), comprovando a aptidão da CONTRATADA para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições, (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.4.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.1.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, **assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.1.4.2 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.1.5 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VI**.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo somatório MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS. O preço para o fornecimento das peças será obtido com a aplicação do percentual de desconto sobre o volume de vendas.

9.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.6. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.17. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.18. Em seguida o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR DO LOTE da primeira classificada, representado pelo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM O DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.20. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.21. A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.22. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.25. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.26. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.27. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário das **07 às 16 horas**, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A forma, as condições e todas as demais informações inerentes a prestação dos serviços constam do Termo de Referência – ANEXO I.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018).

14.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.6. O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8. O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

16.4. Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 9.9986-5269, em dias úteis no horário de 07 às 16 horas.

16.5. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.6. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 16.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.6.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 16.6.3. Anexo III – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 16.6.4. Anexo IV – Modelo de Proposta
- 16.6.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Menor);
- 16.6.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 16.6.7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Artigo 9º da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 11 de Julho de 2018.

Maria Célia Peixoto da Silva
Pregoeira Oficial da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

a) Discriminação dos Lotes

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo.

Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens; o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc.) e o terceiro: remoção (serviços de guincho)

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais, em nenhuma hipótese poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 22 km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

➤ Lotes

Lote	Tipo de veículo
01	Veículos leves (conforme relação)

➤ Distribuição dos veículos nos lotes**LOTE 01****➤ Lote 01: veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MPX 1593	VW	GOL	1998	GASOLINA
MPX 1623	VW	GOL	1998	GASOLINA
MQI 7983	FIAT	UNO	2007/2008	GASOL/ALCOOL
MSN 2754	HONDA	C100	2003/2003	GASOLINA
OYE 4244	VW	GOL	2014/2014	GASOL/ALCOOL
OYE 4243	VW	AMAROK	2014/2014	DIESEL S 10
MQV 5281	VW	KOMBI	2001/2002	GASOLINA

➤ Lote 01: veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(SEMED)

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTY 3161	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2011/2012	GASOL/ALCOOL
OYF 8765	FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2014/2014	ALCOOL/ GASOLINA
MPI 1528	FIAT	DUCATO	2014/2014	DIESEL S 10

➤ Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRL 9262	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MRL 9264	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSN 5146	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSU 8775	VW	GOL	2010/2011	GASOL/ALCOOL
MTU 1472	CHEVROLET	CELTA	2011/2012	GASOL/ALCOOL
MSD 3114	IVECO	DAILY GREENCAR	2008/2008	DIESEL
PPQ 5899	CITROEN	AIRCROS	2016/2017	GASOL/ALCOOL

➤ Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTP 1137	VW	SAVEIRO	2002/2003	GASOLINA
OVL 0841	HONDA	NXR 125 BROS ES	2013/2014	GASOLINA
OVL 0842	HONDA	NXR 125 BROS ES	2013/2014	GASOLINA
ODO 9781	FORD	KA	2013/2013	GASOL/ALCOOL
ODJ 1008	FIAT	UNO	2012/2013	GASOL/ALCOOL
OYJ 3931	CHEVROLET	MONTANA	2014/2015	GASOL/ALCOOL

➤ Lote 01: veículos leves pertencentes a **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude (SEMUC)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
OYG 8874	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/2014	GASOL/ALCOOL

➤ Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Gabinete**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
OYE 4242	FIAT	SIENA	2014/2014	GASOL/ALCOOL
ODR 4677	VW	AMAROK	2012/2013	DIESEL S10

➤ Veículos da **PMJN**

VEÍCULOS DA PMJN	
Secretaria de Obras (SEMOSU)	
MPX - 1593	GOL
MPX - 1623	GOL
MQI - 7983	UNO
MSM - 2754	BIZ
OYE - 4244	GOL
OYE - 4243	AMAROK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MQV - 5281	KOMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAG)	
MTP - 1137	SAVEIRO
ODO - 9781	KA
ODJ - 1008	UNO
OVL - 0841	MOTO
OVL - 0842	MOTO
OYJ - 3931	MONTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MRL - 9262	GOL
MRL - 9264	GOL
MSN - 5146	GOL
MSD - 3114 -	IVECO
MSU - 8775	GOL
MTU - 1472	CELTA
PPQ - 5899	AIRCROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	
MTY - 3161	UNO
OYF - 8765	PALIO
MPI 1528	DUCATO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (SEMUC)	
OYG 8874	FIAT
GABINETE	
ODR - 4677	AMAROK
OYE - 4242	SIENA

a) Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

➤ Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

➤ Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item __ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

3. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.
- A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.
- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.
- Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.
- Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada Secretaria:

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 04 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 04 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000177

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 20 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000410

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 20 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000408

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 12 122 003 2.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000245

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 12 122 003 2.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000243

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 12 361 018 2.042

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000295

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 12 361 018 2.042

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000293

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 04 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000016

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 04 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000016

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 13 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000466

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 13 122 0003 2.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000468

RECURSO SEMTADES

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRL 9262	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MRL 9264	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MTU 1472	CHEVROLET	CELTA	2011/2012	GASOL/ALCOOL
MSD 3114	IVECO	DAILY GREENCAR	2008/2008	DIESEL
PPQ 5899	CITREN	AIRCROS	2016/2017	GASOL/ALCOOL

SEMTADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 08 122 0025 2.066
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 08 122 0025 2.066
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000027

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 08 122 0025 2.064
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000015

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 08 122 0025 2.064
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000017

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MSN 5146	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 102 – Programa de Trabalho: 08 122 0028 2.076
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 – Ficha: 0000036

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 102 – Programa de Trabalho: 08 122 0028 2.076
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 13010000 – Ficha: 0000038

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MSU 8775	VW	GOL	2010/2011	GASOL/ALCOOL

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 103 – Programa de Trabalho: 08 122 0029 2.083
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 – Ficha: 0000054

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 103 – Programa de Trabalho: 08 122 0029 2.083
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 13010000 – Ficha: 0000056

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.
- A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.
- A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso d



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

- Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

andamento do serviço desejado;

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

10.3. Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES PMJN – TODAS AS SECRETARIAS				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	26	2.987	R\$ 149,38	R\$ 446.198,06
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 217.500,00	3,12 %	R\$ 210.714,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			19	R\$ 218,75	R\$ 4.156,25
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 661.068,31

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES PMJN – SEMOSU				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	07	350	R\$ 149,38	R\$ 52.283,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 50.000,00	3,12 %	R\$ 48.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 218,75	R\$ 656,25
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 101.379,25

LOTE 01		VEÍCULOS LEVES PMJN – SEMED			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	03	150	R\$ 149,38	R\$ 22.407,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 20.000,00	3,12 %	R\$ 19.376,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 218,75	R\$ 656,25
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 42.439,25

LOTE 01		VEÍCULOS LEVES PMJN – GABINETE			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	02	150	R\$ 149,38	R\$ 22.407,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 20.000,00	3,12 %	R\$ 19.376,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 218,75	R\$ 437,50
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 42.220,50

LOTE 01		VEÍCULOS LEVES PMJN – SEMUC			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	01	12	R\$ 149,38	R\$ 1.792,56
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 2.500,00	3,12 %	R\$ 2.422,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

			02	R\$ 218,75	R\$ 437,50
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 4.652,06

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES PMJN – SEMAG				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	06	1.125	R\$ 149,38	R\$ 168.052,50
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 80.000,00	3,12 %	R\$ 77.504,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 218,75	R\$ 656,25
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 246.212,75

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES PMJN – SEMTHADES				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	07	1.200	R\$ 149,38	R\$ 179.256,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 45.000,00	3,12 %	R\$ 43.596,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			06	R\$ 218,75	R\$ 1.312,50
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 224.164,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CREDENCIAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

LOTE 01		VEÍCULOS LEVES PMJN – TODAS AS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	26	2.987	R\$	R\$
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 217.500,00	_____ %	R\$
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			19	R\$	R\$
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$

Declaramos que:

a) A validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

b) Aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Cumpriremos os prazos para a prestação dos serviços, conforme descritos no edital acima epigrafado ou conforme solicitação da secretaria requisitante.

d) A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será efetuada no prazo e local estipulados no edital em epigrafe.

e) Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade.....,
UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendizes.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva/ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2018.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº 1.646/2018, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente contrato realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”.

2.17. A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante orçamento feito pela contratada dos defeitos do veículo e em seguida emissão da Ordem de Serviço emitido pelo órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.6. Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

3.8. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.

d) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000175**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000177**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **12 122 0003 2.004** – Ficha: **0000243**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** “MDE”

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **12 122 0003 2.004** – Ficha: **0000245**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11010000** “MDE”

GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000016**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **04 122 0003 2.004** – Ficha: **0000018**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **13 122 0003 2.004** – Ficha: **0000466**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **13 122 0003 2.004** – Ficha: **0000468**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **20 122 0003 2.004** – Ficha: **0000408**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **20 122 0003 2.004** – Ficha: **0000410**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A presente contratação será por período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018).

9.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

9.6. O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a)** Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b)** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d)** Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e)** Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f)** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g)** Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h)** Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i)** Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j)** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- k)** Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l)** Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m)** Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n)** Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- o)** Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r)** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s)** Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t)** A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u)** Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- v)** Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- w)** Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a)** Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b)** Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c)** Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- h) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.2. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

13.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizada pelo Chefe de Transporte, o Sr. Sebastião José Pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

17.3. Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a **Sra. Lúcia Helena Cunha da Silva**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº 1.646/2018, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente contrato realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”.

2.17. A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante orçamento feito pela contratada dos defeitos do veículo e em seguida emissão da Ordem de Serviço emitido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.6. Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

3.8. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b)** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- c)** Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- d)** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.066** – Ficha: **0000025**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.066** – Ficha: **0000027**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.064** – Ficha: **0000015**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **08 122 0025 2.064** – Ficha: **0000017**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** “RECURSOS ORDINÁRIOS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **102** – Programa de Trabalho: **08 122 0028 2.076** – Ficha: **0000036**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **102** – Programa de Trabalho: **08 122 0028 2.076** – Ficha: **0000038**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **103** – Programa de Trabalho: **08 122 0029 2.083** – Ficha: **0000054**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

SEMTADES

Órgão: **028** – Unidade: **103** – Programa de Trabalho: **08 122 0029 2.083** – Ficha: **0000056**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13010000** “RECURSOS DO FNAS”

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A presente contratação será por período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018).

9.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.6. O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a)** Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b)** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d)** Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e)** Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f)** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g)** Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h)** Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i)** Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j)** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k)** Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l)** Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m)** Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- n)** Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- o)** Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r)** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s)** Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t)** A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u)** Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- v)** Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- w)** Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a)** Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b)** Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c)** Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l)** Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d)** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e)** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a)** A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d)** O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e)** A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f)** Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g)** Por conveniência da Administração Municipal.

13.2. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizada pelo Chefe de Transporte, o Sr. Sebastião José Pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

17.3. Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **(027) 9.9986-5269**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **25/07/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME